Estado do Pará
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Deputado Estadual Del. Nilton Neves

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
PROJETO
1 - Ao S.R.C. para autuar
2 - Ao S.A.M. para impressão
3-À DIDEX para receber emendas em Plenário
4 - Às Comissões de CCJ e CFFO
Em 13/12/2022

ESTADO DO PARÁ
Assembléia Legislativa
RECEBIDO PELA MESA DIRETORA
Em 13/12/2022
Assessor da Mesa

PROJETO DE LEI Nº 420 /2022

ALEPA/DIDEX
Nº 02
ASS:

Declara e reconhece de Utilidade Pública do Estado do Pará, o Instituto Maria Neves, com sede e foro no Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui, e eu, Governador do Estado do Pará, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de Utilidade Pública para o Estado do Pará, o Instituto Maria Neves, com sede e foro no Estado do Pará.

Art. 2° Fica devidamente habilitada através deste Diploma Legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, "Plenário Newton Miranda", 13 de dezembro de 2022.

Del. Nilton Neves
Deputado Estadual – PSD

ALEPA/DIVEX
Nº 03
ASS:

Estado do Pará
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Deputado Estadual Del. Nilton Neves

Justificativa

O Instituto Maria Neves, fundado em 8 de maio de 2018, CNPJ 41.914.725/0001-72, cuja atividade está relacionada à organização associativa de pessoas naturais que tem por finalidade institucional, além da defesa social de seus associados, por meio de colaboração mútua entre os mesmos, planejar, instrumentar, executar, controlar e avaliar programas voltados aos interesses da comunidade, em suas necessidades sociais, tais como: cidadania, educação, saúde, cultura, trabalho, esporte, lazer, realização de cursos de capacitação, geração de renda, atendimento com assistência médica, a proteção ao meio ambiente, habitação, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, podendo para tanto, estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, em tudo observadas as disposições legais e estatutárias. Constituída pessoa jurídica de direito privado, por tempo indeterminado, sem finalidade lucrativa, de caráter organizacional, com sede localizada na Passagem Lauro Sodré, 454, Bairro Terra Firme, CEP 66.077-291, no Município de Belém, Estado do Pará, e sua base territorial é a área deste Município e do entorno. Tem como objetivo representar perante as autoridades, administrativamente e juridicamente, os interesses gerais dos associados que comungarem do mesmo propósito.

Pela importância e abrangência da representatividade do trabalho do Instituto Maria |Neves, e sua significativa contribuição em promover serviços de ajuda e solidariedade social no Estado do Pará, entre outros, é merecedor da aprovação pelos nobres pares, do presente Projeto.

Del. Nilton Neves
Deputado Estadual – PSD